



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 436.1087

LEI N° 0495/2006

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder reajuste salarial aos Servidores Comissionados, Estatutários, Ativos e Inativos, Agentes Políticos e aos pensionistas, da Municipalidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:-

LEI

Artigo 1° - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder reajuste salarial de 5%, (cinco por cento), aos servidores comissionados, estatutários, ativos e inativos, agentes políticos e aos pensionistas.

Artigo 2° - O reajuste autorizado deve observar, rigorosamente, o estabelecido na Lei Complementar n° 101/2000.

Artigo 3° - Esta Lei passará a vigor, retroativamente, a 01 de Abril de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2006.


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL